



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Gerenciamento Administrativo (DIGEA)

COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (COGEN-1º GRAU)

Instituição:

Ato Normativo nº 11/2021, publicado no DJERJ de 14/05/2021, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo nº 23/2022, publicado no DJERJ de 09/11/2022, que reorganizou e consolidou o Colegiado.

Membros:

Desembargador **WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** – Presidente

Desembargadora **PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA** – Vice-presidente

Juíza de Direito **TULA CORREA DE MELLO**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPINDOLA**

Juíza de Direito **MIRELA ERBISTI**

Juíza de Direito **YEDDA CHRISTINA CHING SAN FILIZZOLA ASSUNÇÃO**

Juíza de Direito **RENATA DE LIMA MACHADO**

Juíza de Direito **SIMONE LOPES DA COSTA**

Juíza de Direito **ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA**

Juíza de Direito **LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA**

Juíza de Direito **SIMONE DE FARIA FERRAZ**

Juíza de Direito **KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD**

Juiz de Direito **VITOR PORTO DOS SANTOS**

Senhora **ISABEL BARRA VIEGAS**

Senhor **CLOVES CRUZ DO NASCIMENTO**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Gerenciamento Administrativo (DIGEA)

Senhora **ROSANGELA ALVES TRANCOSO**

Senhora **ANA CLARA OLIVEIRA GOMES PERES MACHADO**

Atribuições:

I. propor à Presidência políticas institucionais internas de valorização da equidade de gênero;

II. sugerir à Presidência e à Comissão de Segurança Institucional e Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (COSEI), medidas para priorizar a promoção de escuta, acolhimento e acompanhamento de magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço e estagiários(as) por meio de estratégias institucionais de prevenção e combate à discriminação, violência e assédios moral e sexual;

III. apresentar sugestões e propostas à Presidência como forma de prevenir ocorrência de quaisquer formas de discriminação e assédio no âmbito interno do Tribunal e no relacionamento com as partes interessadas;

IV. contribuir com a Presidência para o alcance dos objetivos 5 e 16 de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU e de suas metas, quais sejam: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

V. promover a sensibilização de magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço e estagiários(as) quanto à importância da erradicação da discriminação e da violência e do combate ao assédio moral e sexual;

VI. monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de políticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação neste Tribunal de Justiça;

VII. colaborar para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual, que ocorram presencialmente ou por meios virtuais, alertando sobre a existência de ambiente ou situação propícios a estas práticas;

VIII. solicitar aos órgãos e unidades competentes, relatórios, estudos e pareceres, resguardados o sigilo e compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Gerenciamento Administrativo (DIGEA)

IX. representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, se dirija aos meios de comunicação próprios para noticiar a existência de eventuais práticas de assédio moral ou sexual no âmbito do Poder Judiciário;

X. fazer recomendações e solicitar providências às unidades deste Tribunal, que impeçam ou inibam as práticas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho, observando o disposto nas alíneas do inciso VII do artigo 16 da Resolução CNJ nº 351/2020;

XI. atuar em conjunto com as entidades públicas ou privadas que tenham objetivos análogos ao Comitê.